

## ANEXO I da IN nº 67 de 18 de dezembro de 2007

### DEFINIÇÕES DE TERMOS E EXPRESSÕES

I – **Sala de Exibição:** Todo espaço, local ou recinto, em ambiente aberto ou fechado, no qual se realize projeção, exibição ou apresentação de obra audiovisual cinematográfica ou videofonográfica, a partir de qualquer suporte ou meio, mediante o uso de qualquer tecnologia, em caráter público ou privado, com ou sem fins lucrativos;

II – **Complexo de Exibição ou Complexo:** unidade arquitetônica onde encontram-se abrigados os equipamentos necessários à fruição coletiva de obras audiovisuais, podendo compreender uma ou mais salas de exibição, em posição contígua ou não, registradas na ANCINE e abrangidas no contrato social de uma mesma sociedade empresária exibidora;

III – **Empresa Exibidora:** Sociedade empresária portadora de CNPJ e de Certificado de Registro de Empresa na ANCINE nessa qualidade, capacitada a realizar a projeção de obras audiovisuais em caráter comercial;

IV – **Empresa Exibidora Responsável:** A sociedade empresária responsável pela centralização e fornecimento de informações à Agência, em nome de um grupo ou circuito;

V – **Grupo Exibidor:** União de duas ou mais empresas exibidoras distintas que comprovarem vínculo societário mediante apresentação do respectivo ato constitutivo;

VI – **Empresa Proprietária:** A sociedade empresária exibidora registrada na ANCINE como proprietária da sala ou complexo de exibição, aí compreendido não apenas o fundo comercial de negócio, mas também a propriedade do imóvel em que estiver situado, ou no qual for realizada a exibição, sendo a única responsável perante a Agência quanto ao cumprimento de exigências previstas em Lei;

VII – **Empresa Arrendatária:** A sociedade empresária exibidora, registrada na ANCINE como proprietária da sala ou complexo de exibição, quando aí compreendido só o fundo comercial de negócio;

VIII – **Empresa Locatária:** A sociedade empresária exibidora registrada na ANCINE como responsável pela sala ou complexo de exibição, detentora do fundo comercial de negócio em caráter temporário e conforme contrato de locação;

IX – **Transferência de Obrigatoriedade:** Mecanismo pelo qual a sociedade empresária exibidora responsável pelo cumprimento da obrigatoriedade de exibição poderá requerer a transferência parcial do número de dias a que uma sala ou complexo de exibição estiver sujeito, para outras salas e complexos de exibição de sua responsabilidade;

X – **Complexo de Origem:** Conjunto de salas sujeito à obrigatoriedade original, de onde a transferência de dias de obrigatoriedade estiver sendo solicitada;

XI – **Complexo de Destino ou Destinatário:** Conjunto de salas para os quais estiver sendo transferida parcialmente a quota dos dias de obrigatoriedade de outro complexo;

XII – **Frequência Média Semanal:** Total de espectadores registrados nos borderôs de exibição correspondentes às semanas do período fixado nesta Instrução Normativa, dividido pelo número de semanas cinematográficas nele contidas, independente da quantidade de sessões e obras exibidas ou da forma em que estiverem programadas pelas salas ou complexos de exibição;

XIII – **Regime de Funcionamento:** Número de dias de funcionamento por semana, combinado com o número de sessões diárias;

XIV – **Semana Cinematográfica:** Conjunto de dias consecutivos de um mesmo programa, estabelecido pela sala ou complexo de exibição, sendo os dias contados a partir da primeira sessão do primeiro dia.

XV – **Número de Espectadores:** Somatório total da quantidade de ingressos vendidos ao público, independente do valor corresponder ao preço completo da inteira, da meia-entrada, dos ingressos promocionais com abatimentos fixos ou reduções percentuais e até mesmo de ingressos considerados em cortesia, desde que hajam sido lançados em borderô, sendo ou não considerados para efeito de faturamento;

XVI – **Fechamento Temporário ou Parcial:** Interrupção na seqüência contínua de dias de operação de uma sala ou complexo de exibição, devidamente registrados na ANCINE;

XVII – **Programações Especiais:** Eventos promocionais que tenham por objeto a seleção, jornada, repertório ou retrospectiva de obras cinematográficas brasileiras de longa metragem, concentrados para exibição em um período de tempo determinado.